

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Senado Federal Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido eno 109/2008, às 11.30 MPV - 440

00289

DATA 2/9/2008 PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 440/2008				
AUTOR Deputado GILMAR MACHADO N° DO PRONTUÁRIO				
TIPO 1				
ARTIGO PARÁGRAFO 1º	INCISO	ALÍNEA	PÁGINA 1/2	
EMENDA MODIFICATIVA				
EMENDA MODIFICATIVA Dê-se ao inciso I do § 1º do Art. 88 desta Medida Provisória a seguinte redação: "Art. 88				
<u>JUSTIFICAÇÃO</u>				
A modificação proposta visa assegurar tratamento justo e equânime aos servidores que se aposentaram segundo critérios de proporcionalidade de tempo de serviço, incorporando legalmente às suas aposentadorias as vantagens				

PARLAMENTAR

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL			
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS			
DATA 2/9/2008 Medida	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 440/2008		
AUTOR Deputado GILMAR MACHADO		N° DO PRONTUÁRIO	
TIF 1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MC	PO DDIFICATIVA 4 - ADITIVA	5 SUBSTITUTIVA GLOBAL	
ARTIGO PARÁGRAFO 1º	INCISO AL	ÍNEA PÁGINA 2/2	
superior. Nesse particular não estar-se-á fer na Constituição Federal vez que serão cons que foram incorporadas integralmente (não posercício desses cargos e a conseque de aposentadoria se deu de forma integra Prevalecendo o texto original da MPV, que compensação, ocorrerá perda real de aposentados e pensionistas se comparados. Ao longo de suas carreiras esses aposentados e assessoramento superior, muitos de complexidade na administração federal. E direito quando de suas aposentadorias, não uma justa e devida segurança de que não lho em seus proventos. Essa emenda visa evitar, ao se conscometida uma grande injustiça com proporcionalmente, em consonância com atualmente já não existe. Se mantida a regra de enquadrame progressiva absorção da parcela complete decorrentes do exercícios dos referidos de constant de progressiva absorção da parcela complete decorrentes do exercícios dos referidos de constant de constant de complete decorrentes do exercícios dos referidos de constant de constant de complete decorrentes do exercícios dos referidos de constant de constant de complete decorrentes do exercícios dos referidos de constant de	ideradas no valor do soroporcionalmente) na uente incorporação de al, com base na legise prevê a extinção de proventos, à médio com outros servidores osentados ocuparam eles, em cargos de al essas vantagens lhes o podendo ser extinta es causem no futuro ue olidar a implantação do servidores que a legislação da éperato proporcional, a rementar originária das	subsídio as vantagens aposentadoria. vantagens para efeito slação então vigente. essas vantagens sem prazo, para esses aposentados. funções de direção, ta responsabilidade e foram atribuídas de as sem se considerar ma significativa perda do subsídio, que seja e se aposentaram oca, regra esta que médio prazo, com a se citadas vantagens	

decorrentes do exercícios dos referidos cargos e funções, esses aposentados e pensionistas passarão a perceber subsídio inferior ao de aposentados da mesma carreira, que não exerceram cargos e funções de direção e hoje percebem proventos de valor inferior ao dos aposentados proporcionais, mas que, em razão de terem obtido aposentadoria não proporcional dos valores que ora se propõe transformar em subsídios, serão enquadrados pelo valor integral do subsídio.

PARLAMENTAR

ASSINATURA

PARLAMENTAR

PARLAM